

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 4.863/2022 (cinco), oriundo da Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua, referente à **Licitação, na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2023-025.SEHAB/PMA**, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria, visando o procedimento de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas ou urbanizadas, deste Município de Ananindeua, para a execução de 10.000 (dez mil) cadastros socioeconômicos dos moradores dos imóveis, com a respectiva coleta de documentos, desenvolvimento do trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, a fim de promover a regularização fundiária de imóveis irregulares, oportunizando a importante parcela da população de Ananindeua à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, nos bairros: PAAR, CURUÇAMBÁ, ICUÍ GUAJARÁ, GUANABARA, ÁGUAS LINDAS, JADERLÂNDIA, UNA, ATALAIA, ÁGUAS BRANCAS, AURÁ, MAGUARI, CENTRO NA CIDADE DE ANANINDEUA/PA, pelo período máximo de 06 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, recurso oriundo do plano de ação código: 09032022-019917; Emenda Parlamentar nº 202239330006, em que a empresa **24.211.234 LTDA "AMORIM SERVIÇOS"** (24.211.234/0001-46), foi declarada vencedora do certame.

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, à fls. 1105/1106, no volume 04, relativa ao acato da Minuta do Edital na fase interna. Após isso, consta: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.025-SEHAB e anexos I, II e III (fls. 1108/1126v); Aviso de licitação publicado no portal do Compras, no sistema do TCM/PA e nos Diários Oficiais da União – DOU e do Município – DOM (fls. 1129/1130v).

Através da Portaria nº 041/2022-GAB/SEHAB de 28 de outubro de 2022 (fl. 1131), foi constituída Comissão Técnica especialmente para análise e julgamento das propostas das eventuais licitantes, tendo em vista a natureza técnica do objeto do certame licitatório, sendo os servidores desta comissão: ALCINEY VERAS OLIVEIRA, matrícula nº 363871; FLAVIA

ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Proc. Licitatório nº 4.863/2022-SEHAB

REGINA SANTOS SILVA, matrícula nº 363790; ANDREZZA HERNANDEZ MAZZEI, matrícula nº 357200; e KLEBER MURILO SOUZA E SOUSA, matrícula nº 332658.

Após isso, verificamos constar nos autos: Pedido de Impugnação ao Edital (fls. 1132/1134v); Resposta do Gestor da SEHAB que conhece e dá provimento à impugnação (fls. 1135/1136v), atos estes formalmente registrados no portal do Compras (fls. 1137/1138v).

Consta: Proposta da empresa GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS SERVIÇOS LTDA (fls. 1141/1142); Encaminhamento da CPL à SML (fl. 1143); Proposta readequada com composição de custos da empresa GEOSOLOS (fls. 1144/1147); Encaminhamento da SML à Comissão Técnica (fl. 1148); Análise e julgamento da Comissão Técnica que deliberou pela APROVAÇÃO da proposta (fls. 1149/1151); Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificações econômica e técnica da empresa GEOSOLOS (fls. 1152/1253).

Terminando o volume 04, consta: Proposta inicial e readequada da empresa NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA (fls. 1254/1259).

A partir do volume 05, consta: Proposta da empresa 24.211.234 LTDA (fls. 1260/1261v); Encaminhamento da CPL à SML (fl. 1262); Proposta readequada com composição de custos da empresa 24.211.234 (fls. 1263/1264v); Encaminhamento da SML à Comissão Técnica (fl. 1265); Análise e julgamento da Comissão Técnica que deliberou pela APROVAÇÃO da proposta (fls. 1266/1269); Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificações econômica e técnica da empresa 24.211.234 (fls. 1270/1376v).

Às fls. 1.377/1.381 consta Ata de Realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-025** em que a Comissão de Licitação declarou a empresa **24.211.234 LTDA, CLASSIFICADA e HABILITADA**, tendo sido registrado intenção de recurso pelo IDEPLAN – INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL. Consta ainda: Declarações complementares do Compras (fls. 1382/1382v); Razões recursais do IDEPLAN (fls. 1383/1386).

Às fls. 1387/1387v, a empresa 23.211.234 apresentou as suas Contrarrazões e, posteriormente, a lide foi objeto de análise da Procuradoria Geral do Município – PROGE que decidiu por conhecer o recurso para no mérito NEGAR PROVIMENTO, conforme Parecer Jurídico nº 329/2023, assinado por David Reale da Mota (fls. 1390/1392), acatado pela

ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Proc. Licitatório nº 4.863/2022-SEHAB

Subprocuradora geral (fl. 1394), tudo devidamente registrado no portal do Comprasnet.gov (fls. 1395/1396v). Após, consta Decisão superior do Gestor da SEHAB, Alexandre Cesar Santos Gomes, enquanto autoridade competente, e acatando a decisão de negar provimento do recurso e manter a habilitação da empresa 23.211.234 (fls. 1399/1400).

Por fim, consta: Resultado por Fornecedor, Termo de Julgamento de Recurso e Termo de Adjudicação (fls. 1401/1402); Parecer jurídico conclusivo nº 335/2023 da PROGE, assinado pelo procurador David Reale, com manifestação FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 1405/1407); Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM, atendido..


Com base na Lei 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, e ainda, nos Pareceres jurídicos que opinam pela regularidade dos atos, após provocação deste órgão de controle, declaramos que o processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, estando o procedimento apto à homologação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-025.SEHAB**, supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos, em que a empresa **24.211.234 LTDA “AMORIM SERVIÇOS”** sagrou-se vencedora do certame, com a proposta global de **R\$-1.095.000,00** (um milhão e noventa e cinco mil reais). Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2023.


Lucas Lopes Amaro
Assessor Especial
CGM-PMA